



PODER PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO DE BREVES

PARECER DO CONTROLE INTERNO

ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação de Breves
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 - SRP

DOS FATOS:

Ocorre que chegou a esta Coordenadoria de Controle Interno, para manifestação, quanto ao Pregão Eletrônico nº **003/2023 - SRP**, pelo critério MENOR PREÇO POR ITEM, solicitada pela Secretaria Municipal de Educação de Breves, cujo objeto é o **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS), EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE BREVES, PARA OS PROGRAMAS: AEE, CRECHE PRÉ-ESCOLA, EJA E FUNDAMENTAL.**

O presente certame apresenta valor global médio estimado de R\$ 20.470.992,84 (vinte milhões, quatrocentos e setenta mil, novecentos e noventa e dois reais e oitenta e quatro centavos), conforme termo de referência.

DA FUNDAMENTAÇÃO:

Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de licitações)

Lei Federal nº 10.520/2002 (Pregão)

Decreto Federal nº 10.024/2019 (Pregão Eletrônico)

Decreto Federal nº 7.892/2013 (Registro de preços)

DA ANÁLISE PROCEDIMENTAL

Sobre o encaminhamento do Pregão Eletrônico nº 003/2023 - SRP, solicitada pela Secretaria Municipal de Educação de Breves, para análise, inicialmente, há de

ressaltar que a formalização do processo em tela se deu através de solicitação da autoridade competente, estando o mesmo devidamente assinado, autuado e numerado, em atendimento ao Princípio da Motivação e ao art. 38 da Lei nº 8.666/1993.

Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil (§ 2º, art. 7º, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013). Entretanto, nada impede que conste nos autos, indicação dos elementos orçamentários e financeiros necessários ao atendimento de eventuais obrigações decorrentes do Pregão Eletrônico nº 003/2023 - SRP.

Observa-se que na solicitação consta a adequada definição de seu objeto, contendo todos os seus elementos característicos.

Consta nos autos, indicação dos elementos orçamentários e financeiros necessários ao atendimento de eventuais obrigações decorrentes do Pregão Eletrônico nº 003/2023 - SRP.

Consta ainda, ato de designação do Pregoeiro, através da Portaria nº 391/2021-GAB-PMB e equipe de apoio, através da Portaria nº 08/2022-GAB-PMB, conforme inciso IV do art. 3º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

A minuta do edital do Pregão Eletrônico em tela e seus anexos, bem como a do contrato, foram previamente examinados e aprovados pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Breves, atendendo ao previsto na Lei nº 8.666/1993, art. 38, parágrafo único.

O resumo do edital do Pregão Eletrônico em análise foi publicado no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado do Pará e em jornal de grande circulação local (Diário do Pará), no dia 27 de janeiro de 2023, em obediência à legislação vigente.

O edital original do Pregão Eletrônico foi datado, rubricado em todas as folhas e assinado pela autoridade competente que o expediu, permanecendo no processo, e dele extraindo-se cópias integrais ou resumidas, para sua divulgação e fornecimento aos interessados, sendo este requisito previsto no art. 40, §1º da Lei nº 8.666/1993.

Consta nos autos, ata da sessão pública contendo os registros dos licitantes participantes, propostas apresentadas, bem como toda a documentação prevista no art. 8º, inciso XII do Decreto nº 10.024/2019.

O processo consta de parecer conclusivo da análise das amostras dos gêneros perecíveis e não perecíveis e teste de aceitabilidade, emitido pelo Divisão de Alimentação Escolar-DIALE-DAE.

Superada as diversas fases do processo licitatório, o Sr. Pregoeiro declarou as seguintes empresas como vencedoras:

1 - A. C. CARDOSO EIRELI, CNPJ: 27.674.959/0001-69, com o valor de R\$ 311.866,81 (trezentos e onze mil, oitocentos e sessenta e seis reais e oitenta e um centavos).

2 - CONSTRUTORA SORRISO, CNPJ: 17.956.809/0001-94, com o valor de R\$ 1.327.573,23 (um milhão, trezentos e vinte e sete mil, quinhentos e setenta e três reais e vinte e três centavos).

3 - F. CAVALCANTE GOUVEIA EIRELI, CNPJ: 19.722.409/0001-40, com o valor de R\$ 1.129.941,53 (um milhão, cento e vinte e nove mil, novecentos e quarenta e um reais e cinquenta e três centavos).

4 - G. & MATOS LTDA, CNPJ: 46.366.858/0001-75, com o valor de R\$ 5.581.134,78 (cinco milhões, quinhentos e oitenta e um mil, cento e trinta e quatro reais e setenta e oito centavos).

5 - J. CALDAS REBELO, CNPJ: 26.986.932/0001-49, com o valor de R\$ 371.376,55 (trezentos e setenta e um mil, trezentos e setenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

6 - J. N. C. CORREA E CARVALHO LTDA, CNPJ: 03.698.468/0001-90, com o valor de R\$ 2.294.921,82 (dois milhões, duzentos e noventa e quatro mil, novecentos e vinte e um reais e oitenta e dois centavos).

7 - K. DOS S. OLIVEIRA, CNPJ: 15.838.406/0001-15, com o valor de R\$ 639.821,20 (seiscentos e trinta e nove mil, oitocentos e vinte e um reais e vinte centavos).

8 - N. P. PEREIRA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO, CNPJ: 18.007.999/0001-66, com o valor de R\$ 1.661.253,05 (um milhão, seiscentos e sessenta e um mil, duzentos e cinquenta e três reais e cinco centavos).

9 - S. M. P. CONSTRUÇÕES, CNPJ: 17.853.685/0001-11, com o valor de R\$ 1.715.306,55 (um milhão, setecentos e quinze mil, trezentos e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

Total: R\$ 15.033.195,52

Dos 86 itens licitados, 80 foram adjudicados em favor dos vencedores e 06 foram fracassados.

Itens fracassados: 0004-adoçante dietético, 0007-alimento em pó a base de soja (leite de soja), 0008-alimento de pó a base de soja sabor chocolate, 0019-biscoito salgado cream cracker (sem lactose), 0054-leite em pó sem lactose e 0072-pão integral.

Há parecer da Assessoria Jurídica da Administração, com relação aos procedimentos licitatórios efetuados nas fases de habilitação e julgamento das propostas, com parecer favorável sob o posto de vista legal.

DA CONCLUSÃO

Face ao exposto e, ainda considerando a legalidade, na esteira do parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Breves, **opinamos pela conformidade** do Pregão Eletrônico nº **003/2023 - SRP**.

É imprescindível ressaltar que as informações acostadas aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade da CPL/PMB, que tem competência técnica para tal. Do Controle Interno, a função da fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial da Administração Pública, conforme legislação em vigor.

É o parecer.

Breves (PA), 03 de abril de 2023.

Lucival S. Rodrigues
Coordenação do Controle Interno
Portaria nº 401/2021-PMB